

TICIANA RAFAEL XENOFONTE PEIXOTO DE OLIVEIRA	30/07	17h20-17h40
--	-------	-------------

Art. 3º A relação dos magistrados, ora convocados, será encaminhada ao Conselho da Magistratura pela Corregedoria Geral da Justiça, para a devida ciência.

Publique-se.

Des. LUIZ CARLOS DE BARROS FIGUEIRÊDO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

(Republicado por haver saído com incorreção na Edição nº 126/2020 do DJE, de 17/07/2020)

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 17-14.2020.8.17.3000

INTERESSADOS: Conselho da Magistratura

Corregedoria Geral da Justiça do estado de Pernambuco

INDICIADO: UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, mat. 187.397-0

ASSUNTO : Comunicação de faltas injustificadas do servidor

PORTARIA Nº 94/2020 – CGJ

Ementa: Renovação do prazo para a conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar com vistas à apuração de indícios de ilícito administrativo supostamente cometido pelo servidor UASHINGTON BARROS DOS SANTOS, mat. 187.397-0.

O Corregedor Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 85 e 86 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, entre outros prescritos no *caput* do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no prazo legal da portaria nº 74/2020- CGJ;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a renovação do prazo para a conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do servidor **UASHINGTON BARROS DOS SANTOS**, mat. 187.397-0, em face da suposta violação ao dever de assiduidade;

Art. 2º. CONSTITUIR COMISSÃO PROCESSANTE composta pelos seguintes membros:

Dr. Élio Braz Mendes, Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, matrícula nº 171.130-0, Presidente da Comissão Processante;
Petrus Giovanni Costa de Araújo, matrícula nº 181.028-6;
Fernando Antônio Silva de Souza, matrícula nº 170.584-9

Art. 3º. DESIGNAR como suplente o servidor Valmir Wagner de Freitas Silva- Matrícula nº 171.920-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2.º nas situações de impedimento de um dos membros designados;

Art. 4º. FIXAR o prazo de 60 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Publique-se e intime-se.

Recife, 17 de julho de 2020.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Corregedor Geral da Justiça